



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023 - Edição nº 1233

SUMÁRIO

- DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 061/2023: "Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências."
- PARECER - Comissão Especial de Avaliação.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3C91B89EC9-7B0EB3ADA9-3F8888A9E7-263906560B

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101—CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 061/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 265/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso na Universidade aos Servidores Municipais e à dependentes, e,

Considerando o Parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

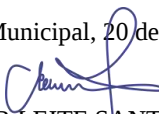
Art. 1º - Suspende ajuda de custo ao servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades, no percentual de 50%:

O Benefícios do servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada pelo respectivo aluno à Comissão para Fins de Análise e Deferimento dos Pedidos da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, fica suspenso o repasse do benefício de ajuda de custo, a partir desse mês de novembro de 2023 (Art. 15º da Lei Municipal 265/2021):

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da Universidade /Faculdade	Servidor/ Dependente
01	Jamir Novais Monteiro	Farmácia	UNIASSELVI	Dependente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101-CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br**Comissão Especial de Avaliação****PARECER**

A Comissão Especial de Avaliação, constituída por meio Decreto nº088/2021 de 23 de julho de 2021, para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei nº 265/2021, após a análise da documentação apresentada pelo cursista (conforme tabela abaixo), O Benefício do servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada pelo respectivo aluno à Comissão para Fins de Análise e Deferimento do Pedido da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, ficam suspensos os repasses dos benefícios de ajuda de custo, a partir desse mês de novembro de 2023 (Art. 15º, Inciso IV da Lei Municipal 265/2021):

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da Universidade /Faculdade	Servidor/Dependente
01	Jamir Novais Monteiro	Farmácia	UNIASELVI	Dependente

Assim, esta Comissão Especial de Avaliação, após debates, por unanimidade, manifesta favorável a suspensão da ajuda de custo ao requerente (listado na tabela acima), no percentual de 50%, após análise das condições financeiras do mesmo, comprovada pela documentação comprobatória, mediante atestado de cancelamento de matrícula apresentado pelo mesmo.

É o Parecer.

Ipupiara, 20/11/2023.

AGEU QUEIROZ SILVA SODRE**WELLINGTON BESSA SANTOS****JURANDY ALCANTARA DE FIGUEREDO FILHO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

[Nº 1029009]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2023

Objeto: Contratação de aquisição de cartucho de impressoras, produtos de informática e serviços de manutenção de impressoras, computadores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**INFORMAÇÕES GERAIS****1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2023-PE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 01/2023 e 56/2020, sediada na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipupiara, Estado da Bahia, CEP 47.590-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretarias Municipais deste Município de Ipupiara – BA.

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: LOTE

5. Objeto

Contratação de aquisição de cartucho de impressoras, produtos de informática e serviços de manutenção de impressoras, computadores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 23/11/2023 a 04/12/2023 até às 08:30horas.
- b) Abertura das propostas 04/12/2023 às 08:30h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 04/12/2023 às 09:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até o prazo maximo de 12 (doze) meses.**

Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, como Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipupiara@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico de verão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/ítem.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

16.8.6. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.10.1. Alvará de Funcionamento.

16.11. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.11.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer



Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Os serviços deverão ser entregues de imediato no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e
- f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimentolicitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02(dois) dias úteis, acontada data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos serviços, objeto desta licitação será iniciado no prazo de imediato no prazo de 15 (quinze) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 – DA CONTRATADA:

24.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-ipupiara/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar.

Ipupiara – BA, em 21 de novembro de 2023.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO I****MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 025-2023

Contrato nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , residente e domiciliado na , que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de cartucho de impressoras, produtos de informática e serviços de manutenção de impressoras, computadores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 25-2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 25-2023 seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de 00000 de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art.57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com notafiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 –O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 24-2023.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.

Fonte: 1500.1001

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

Fonte: 1569.0000

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do

FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).

Fonte:1569.0000

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,

Fonte:1500.1001

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte:1500.1002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;

Fonte: 1600.0000



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Fonte: 1500.000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;

Fonte: 1660.0000

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, por ventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta.

7.2. A natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

7.2.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.

7.2.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 24-2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados



Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	25-2023

Objeto: contratação de empresa para aquisição de cartucho de impressoras, produtos de informática e serviços de manutenção de impressoras, computadores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01 - MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	ALCOOL ISOPROPILICO DE 1 LITRO	Litros	50		
2	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 2612A 2K MONOCRON	Unidades	50		
3	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 435A/436A/285A278A 2K	Unidades	100		
4	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN1000/TN1060/TN1075 1K BY	Unidades	50		
5	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN2340/TN2370/TN660	Unidades	130		
6	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM	Unidades	100		



Pregão Eletrônico nº 25-2023

Ipupiara - BA

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

	TN880/TN3470/TN3472 12K MO				
7	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 SEAGATE EXPANSION PORTÁTIL (STE1000400)	Unidades	20		
8	HD EXTERNO 500GB USB 3.0 EXPANSION, PRETO	Unidades	20		
9	HD SSD 240GB KINGSTON SATA A 400 2.5 PC	Unidades	20		
10	PAPEL SULFITE DIVERSAS CORES A4 75G 500 FLS CX C/10	Caixas	50		
11	SD SANDISK PLUS, 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVAÇÃO 445MB/S, SDSSDA-480G-G26	Unidades	20		
12	SSD 480 GB KINGSTON A400, SATA, LEITURA: 500MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S - SA400S37/480G	Unidades	20		
13	TINTA XF CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM L100/ L110 BLACK 1L	Unidades	10		
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS	Unidades	100		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	Unidades	100		
3	SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA USUARIO - HORA TECNICA	Horas	300		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Unidades	100		
5	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADORES E NOTBOOK	Unidades	80		
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	Unidades	100		
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	Unidades	110		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK	Unidades	50		
9	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMORIA DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	Unidades	50		
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DISCO RIGIDO (HD) PARA COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	Unidades	25		
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DISCO RIGIDO (SSD) PARA COMPUTADOR DESKTOP E	Unidades	25		



Pregão Eletrônico nº 25-2023

Ipupiara - BA

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

NOTEBOOK			
TOTAL LOTE 02			
TOTAL LOTE 01 E 02			

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 15 (dias) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
(Processo Administrativo n.º25/2023)**

OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa para aquisição de cartucho de impressoras, produtos de informática e serviços de manutenção de impressoras, computadores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

1.0 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**LOTE 01 - MATERIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	ALCOOL ISOPROPILICO DE 1 LITRO	Litros	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,33
2	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 2612A 2K MONOCROM	Unidades	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
3	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 435A/436A/285A278A 2K	Unidades	100	R\$ 61,17	R\$ 6.116,67
4	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN1000/TN1060/TN1075 1K BY	Unidades	50	R\$ 53,83	R\$ 2.691,67
5	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN2340/TN2370/TN660	Unidades	130	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00
6	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN880/TN3470/TN3472 12K MO	Unidades	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
7	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 SEAGATE EXPANSION PORTÁTIL (STE1000400)	Unidades	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
8	HD EXTERNO 500GB USB 3.0 EXPANSION, PRETO	Unidades	20	R\$ 356,67	R\$ 7.133,33
9	HD SSD 240GB KINGTON SATA A 400 2.5 PC	Unidades	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
10	PAPEL SULFITE DIVERSAS	Caixas	50	R\$ 342,00	R\$ 17.100,00



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	CORES A4 75G 500 FLS CX C/10				
11	SD SANDISK PLUS, 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVAÇÃO 445MB/S, SDSSDA-480G-G26	Unidades	20	R\$ 360,33	R\$ 7.206,67
12	SSD 480 GB KINGSTON A400, SATA, LEITURA: 500MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S - SA400S37/480G	Unidades	20	R\$ 365,33	R\$ 7.306,67
13	TINTA XF CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM L100/ L110 BLACK 1L	Unidades	10	R\$ 96,33	R\$ 963,33
TOTAL LOTE 01					R\$ 89.591,67

LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS	Unidades	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,33
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	Unidades	100	R\$ 106,67	R\$ 10.666,67
3	SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA USUARIO - HORA TECNICA	Horas	300	R\$ 56,67	R\$ 17.000,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Unidades	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,33
5	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADORES E NOTBOOK	Unidades	80	R\$ 113,33	R\$ 9.066,67
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	Unidades	100	R\$ 51,67	R\$ 5.166,67



Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	Unidades	110	R\$ 46,67	R\$ 5.133,33
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK	Unidades	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,33
9	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMORIA DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	Unidades	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,33
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DISCO RIGIDO (HD) PARA COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	Unidades	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DISCO RIGIDO (SSD) PARA COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	Unidades	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 84.116,67
TOTAL LOTE 01 E 02					R\$ 173.708,33

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Como rege a Lei nº 8.666/93, aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores e notebook de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município.

2.2. Faz-se necessário a abertura de procedimento aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

2.3. Solicita-se a aquisição amparada por contrato, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.4. Justifica-se a referida aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município.

2.5. A vigência será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, devido a aquisição ser parcelada.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

instrumento de contrato, conforme o as necessidades dos setores das secretarias municipais;

3.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipupiara, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues em cada setor requisitante;

3.4. O fornecimento desse produto e serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra;

3.5. A entrega dos produtos será de IMEDIATO, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a análise da AUTORIDADE COMPETENTE e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do produto solicitado.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos e serviços, ou seja, de modo **parcelado**.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente licitação de pregão eletrônico é de **R\$ 158.900,00** (cento e cinquenta e oito mil novecentos reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no mercado local.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.2. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**Previdenciárias.**

7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.09. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.12. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.15. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.

7.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

8.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.3. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.4. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR****Modalidade de Licitação**
Pregão Eletrônico**Número**
25-2023

A (nome da empresa)CNPJ,nº
Com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 25-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	25-2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 25-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO
EDITAL****Modalidade de Licitação**
Pregão Eletrônico**Número**
25-2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de
cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades
legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os**
requisitos de habilitação constantes do Edital.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR****Modalidade de Licitação**
Pregão Eletrônico**Número**
25-2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO**SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

